

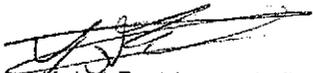


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

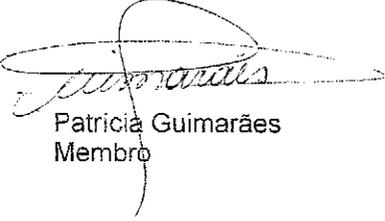
Processo Licitatório n. 100/2022
Pregão Presencial n. 83/2022

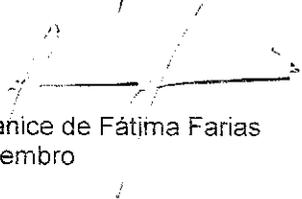
ATA DE REUNIÃO N. 3/2022

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois às onze horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 436/2022, para analisar: Registre-se que baseado no princípio da autotutela da Administração, que determina a constante revisão dos próprios atos, passou-se a análise dos autos: 1) Inicialmente considerando a "Carta de Desistência" formulada pela empresa ELAINE CRISTINA PAS- MEI, a qual foi vencedora do Lote 1, tem-se que conforme a Relação dos lotes, o valor inicial era de R\$ 4.031,54 (quatro mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e analisando o último lance da empresa no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), tem-se que diminuiu mais de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente cotado. A Súmula n. 262/2010 define que: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". No presente caso, a empresa formulou pedido de desistência em razão da incompatibilidade do preço cotado. Dessa forma, a Comissão decide acatar o pedido de desistência da empresa ELAINE CRISTINA PAS- MEI. Por fim, decide pela notificação dos remanescentes no processo licitatório, para saber se tem intenção de contratar com o Município nos valores da proposta vencedora, de acordo com o art. 64 § 2º, da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação se nenhum dos subsequentes aceitarem os valores da proposta. 2) Quanto as amostras apresentadas pela empresa Pegorini Franzen & Franzen Ltda: analisadas as amostras apresentadas, tem-se que não atendem as exigências técnicas para o tecido solicitadas nos itens. E como não houveram renascentes quanto ao Item 2, fica a licitação quanto ao item deserto. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.


Yako Kaina Rodrigues de Lima
Pregoeiro


Vivian Gizele Marcólian
Membro


Patrícia Guimarães
Membro


Janice de Fátima Farias
Membro